



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 58

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos,
Prefeito Municipal interino do município de Garça,
Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, pela importância de CR\$-23.000,00 (vinte e trez mil cruzeiros), conforme avaliação, e terreno abaixo caracterizado, com benfeitorias, considerado de utilidade pública pelo decreto nº 226, de 24 de Setembro de 1.946, para nele ser construída uma praça de esportes:

"11.229,5 mts.2 (onze mil duzentos e vinte e nove e meio metros quadrados) de terreno pertencentes ao Espólio do Dr. Lupercio Fagundes, situado na Vila de Lupercio, deste Município, confrontando com a av. D. Pedro II, rua Rodrigo Cesar e com os terrenos pertencentes ao referido Espólio do Dr. Lupercio Fagundes"

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$-23.000,00 (vinte e trez mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

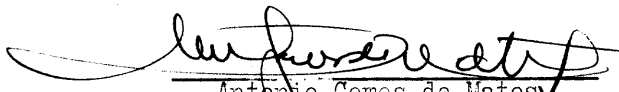
§ unico - A cobertura deste crédito será feita com os seguintes recursos:

a)-CR\$-16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) do saldo financeiro transferido para este exercício.

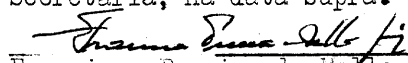
b)-CR\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) com o produto do depósito feito na Tesouraria Municipal, em 24 de Agosto de 1.946, para este fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 19 de
Abril de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior - Secretario.